



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 652/11

Contrato nº. **375/2015**

Processo Administrativo nº 10.849/2015 – Anexado ao de nº 38.637/2010 – Concorrência Pública nº 005/10

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA**

Objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU.**

Aditamento: **Transferência da Concessão.**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP 19.683.026-6, e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa **SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.868/0001-07, sediada na Rua Hudson Gouthier, nº 278, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA/CEDENTE**, e, por fim, a empresa **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.004.551/0001-51, sediada na Av. Deputado Dante Delmanto, nº 3290, VI Paulista, Botucatu/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominada **CESSIONÁRIA**, com base no Processo Administrativo nº. 38.637/2010 – Concorrência Pública nº 005/10, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Complementar Municipal nº 782/10 e Decreto Municipal nº 8.445/10, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

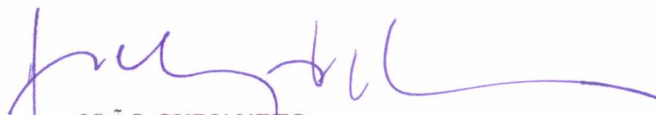
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual celebrado em 11 de novembro de 2011, nos autos do Processo Administrativo nº 38.637/2010 – Concorrência Pública nº. 005/10, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no Processo Administrativo nº 10.849/2015, transferindo-se a concessão para exploração e prestação do serviço de transportes coletivo do Município de Botucatu, da empresa **SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA**, para a empresa **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**, assumindo esta todas as cláusulas do contrato e aditamentos em vigor e sub-rogando-se em todos os direitos, obrigações e garantias da **CONCESSIONÁRIA/CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

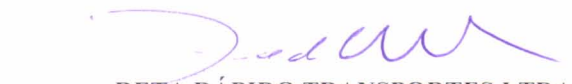
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

13 AGO 2015


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal


SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA
Concessionária/Cedente


RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA
Concessionária/ Cessionária

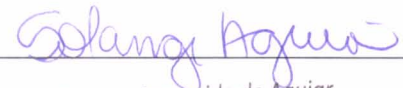
Testemunhas:

1ª.



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6